



**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 92/2026**

**Modalidade: DISPENSA N° 72/2026**

**OBJETO:** Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de aulas de Capoeira, por profissional com graduação comprovada na modalidade, visando à promoção do esporte, da cultura afro-brasileira, inclusão social, formação de valores e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG, em especial de crianças, adolescentes e jovens.

**AUTUAÇÃO**

Aos 09 de maio de 2026, nesta Prefeitura, autuei documentos que se seguem.

Eu Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura: \_\_\_\_\_ .



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### Processo de Dispensa de Licitação n° 92/2026

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no Art. 18 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação de Microempendedor Individual para prestação de serviços de aulas de Capoeira no Município de Fortaleza de Minas/MG, voltadas à promoção do esporte, da cultura afro-brasileira, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população municipal.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Fortaleza de Minas/MG, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, identificou a necessidade de contratação de profissional habilitado em Capoeira, com graduação comprovada e experiência na modalidade, visando ministrar aulas regulares à população municipal, especialmente a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, promovendo simultaneamente o esporte, a saúde e a cultura afro-brasileira.

A Capoeira, reconhecida pela UNESCO como patrimônio cultural imaterial da humanidade desde 2014, é ferramenta amplamente consagrada de promoção da cidadania, da identidade cultural e da inclusão social. Sua prática desenvolve coordenação motora, musicalidade, autoconfiança, disciplina e respeito, contribuindo para a formação integral do ser humano.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Microempendedor Individual com objeto social compatível com ensino de arte, cultura e/ou atividades físicas (CNAE 85.92-9-99 ou similar);



- b) Profissional com graduação comprovada em Capoeira, expedida por entidade ou associação reconhecida;
- c) Experiência comprovada no ensino da modalidade para crianças, adolescentes e adultos;
- d) Registro em federação ou associação de Capoeira reconhecida;
- e) Capacidade de acompanhar equipes em apresentações e competições municipais e regionais;
- f) Regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

#### **4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES**

##### **Alternativa 1 – Contratação de MEI especializado:**

Modalidade que possibilita a formalização de vínculo contratual por prazo determinado, com garantia de continuidade e qualidade dos serviços, além de segurança jurídica ao município, observadas as cautelas necessárias para evitar caracterização de relação empregatícia. É a solução mais adequada ao objeto e ao valor estimado.

##### **Alternativa 2 – Contratação de profissional autônomo (pessoa física):**

Apresenta riscos trabalhistas relevantes para o município, notadamente a possibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício, o que desaconselharia sua adoção.

##### **Alternativa 3 – Convênio com entidade cultural ou associação de Capoeira:**

Dependeria da existência de organização com estrutura adequada no município, o que não foi identificado para a modalidade.

**Solução adotada:** Contratação direta de MEI especializado, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.



## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de aulas de Capoeira por profissional habilitado com graduação comprovada na modalidade	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

**Valor total anual estimado:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Valor total estimado para 3 anos:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

A pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, em 09/05/2026, apurou preço médio de mercado de R\$ 1.588,33 mensais, sendo o valor proposto pelo MEI contratado de R\$ 1.200,00 mensais – 24,45% abaixo da média de mercado – representando vantajosidade para a Administração.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O MEI identificado, 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo (CNPJ: 66.424.704/0001-08), possui CNAE principal 85.92-9-99 (Ensino de arte e cultura), compatível com o objeto contratual, graduação de 12ª Corda – Mestrando Estagiário pela Associação Brasileira de Capoeira Sol Nascente, e situação cadastral ativa desde 24/04/2026. O profissional apresenta regularidade fiscal comprovada por meio de certidões negativas válidas na data da contratação.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas conjuntamente.



## 8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de aulas de Capoeira não gera impactos ambientais negativos relevantes.

## 9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e pela conveniência da contratação pretendida, mediante dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Marisa Leão Prado**

Diretora do Departamento  
de Cultura, Esporte, Lazer,  
Turismo e Meio Ambiente



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Dispensa de Licitação n° 92/2026

**1. OBJETO:** Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de aulas de Capoeira, por profissional com graduação comprovada na modalidade, visando à promoção do esporte, da cultura afro-brasileira, inclusão social, formação de valores e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG, em especial de crianças, adolescentes e jovens.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (limite: R\$ 65.492,11);
- b) Art. 18 da Lei n° 14.133/2021 – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Arts. 92 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 – contrato administrativo;
- d) Decreto Municipal n° 22, de 16 de fevereiro de 2024, c/c Decreto Municipal n° 42, de 11 de fevereiro de 2025.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Ministras aulas regulares de Capoeira para crianças, adolescentes e demais interessados da comunidade municipal;
- b) Elaborar, planejar e executar planos de aula compatíveis com as faixas etárias e níveis dos alunos;
- c) Desenvolver o aspecto técnico, físico, musical e cultural dos alunos por meio das práticas específicas da modalidade;
- d) Ensinar os fundamentos históricos e culturais da Capoeira como patrimônio afro-brasileiro imaterial da humanidade;



- e) Promover valores como disciplina, respeito, autocontrole e superação pessoal;
- f) Realizar atividades voltadas à promoção da saúde e bem-estar dos participantes;
- g) Acompanhar e dirigir as equipes do município em competições e apresentações municipais e regionais;
- h) Registrar a frequência dos alunos e elaborar relatórios periódicos de atividades ao setor requisitante;
- i) Desenvolver projetos integrados junto ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente;
- j) Incentivar a socialização e a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- k) Contribuir para a formação cidadã dos alunos no contraturno escolar.

#### **4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO MEI E DO PROFISSIONAL**

**Habilitação jurídica:** Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com situação ativa e objeto social compatível com a prestação de serviços de ensino de arte, cultura ou atividades físicas.

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

Certidão Negativa de Débitos Federais (CND/PGFN-RFB);  
certidão negativa estadual;  
certidão negativa municipal;  
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Qualificação técnica:**

Certificado ou diploma de graduação em Capoeira expedido por entidade ou associação reconhecida;



registro em federação ou associação da modalidade;  
histórico de apresentações, competições ou atuação em projetos sociais, escolas ou grupos de Capoeira.

## 5. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do Município de Fortaleza de Minas/MG, em local a ser definido pela Administração Municipal, em horários compatíveis com a demanda dos alunos, em especial no contraturno escolar, conforme cronograma a ser acordado entre as partes na assinatura do contrato.

## 6. PRAZO

Vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, renovável por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

## 7. VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Prestação de serviços de aulas de Capoeira por profissional habilitado com graduação comprovada	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Valor total do contrato (12 meses): R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02006005.2781100342.054.3390390000 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Exercício 2026.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar profissional com a qualificação técnica exigida – graduação em Capoeira comprovada;
- b) Ministras as aulas regularmente, nos horários e locais definidos pelo Contratante;
- c) Elaborar planos de aula e relatórios mensais de atividades;
- d) Registrar a frequência dos alunos e entregar ao fiscal do contrato até o 5º dia útil de cada mês subsequente;
- e) Acompanhar e dirigir as equipes municipais em competições e apresentações quando solicitado;
- f) Manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;
- g) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer situação impeditiva à regular prestação dos serviços;
- h) Não subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- i) Responder pelos danos que causar a terceiros ou ao patrimônio público municipal.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização das aulas;



- c) Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para regularização;
- e) Emitir as ordens de serviço e demais documentos necessários à execução contratual.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e comprovação da regularidade fiscal do MEI, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite do fiscal do contrato, por meio de depósito em conta bancária do contratado.

### **12. FISCALIZAÇÃO**

Nos termos dos Arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, por servidor designado pelo Contratante, que registrará ocorrências e atestará a execução dos serviços mensalmente.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos termos dos Arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio 2026.

**Marisa Leão Prado**

Diretora do Departamento de Cultura,  
Esporte, Lazer, Turismo  
e Meio Ambiente



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 92/2026

ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

### 1. DO OBJETO

Contratação do MEI 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo (CNPJ: 66.424.704/0001-08) para prestação de serviços de aulas de Capoeira no Município de Fortaleza de Minas/MG, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

### 2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor seja inferior ao limite previsto. Com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado no DOU de 30.12.2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, o limite para demais serviços passou a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O valor anual do contrato pretendido é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), muito inferior ao limite legal.

Considerando a estimativa total de 3 anos, o montante de R\$ 43.200,00 permanece abaixo do teto estabelecido, não configurando fracionamento indevido.



### **3. DA NECESSIDADE E DA MOTIVAÇÃO**

A Capoeira, reconhecida como patrimônio cultural imaterial da humanidade pela UNESCO desde 2014, é ferramenta consagrada de promoção da saúde, disciplina, cultura e inclusão social.

A contratação atende diretamente aos objetivos constitucionais inscritos no Art. 215 (cultura) e Art. 217 (esporte) da Constituição Federal, bem como à Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e à Política Nacional do Esporte e da Cultura.

### **4. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO**

Declara-se, para os devidos fins, que a presente contratação não constitui fracionamento do objeto, sendo a demanda tecnicamente indivisível, nos termos do §1º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DA PARTICULARIDADE DO MEI**

O contratado é Microempreendedor Individual, modalidade empresarial legalmente habilitada para contratação com a Administração Pública.

O contrato foi estruturado para caracterizar relação civil de prestação de serviços, sem subordinação direta, exclusividade ou pessoalidade que possam configurar vínculo empregatício, em observância à segurança jurídica do erário municipal.



O faturamento anual do contrato – R\$ 14.400,00 – representa 17,78% do limite anual do MEI (R\$ 81.000,00), não havendo risco de ultrapassagem do teto em razão deste contrato.

## 6. CONCLUSÃO

Presentes todos os requisitos legais que autorizam a dispensa de licitação, requer-se o prosseguimento do processo, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Marisa Leão Prado**

Diretora do Departamento de Cultura,  
Esporte, Lazer, Turismo  
e Meio Ambiente



## JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo de Dispensa de Licitação n° 92/2026

**MEI indicado:** 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo

**CNPJ:** 66.424.704/0001-08

**Representante:** Vagner Roberto Pierazzo – Apelido na Capoeira: CORINGA

**Endereço:** Rua Ovídio Bandeira de Lima, n° 56 – São Geraldo – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

**Telefone:** (35) 99692-2987

**E-mail:** [contabilidadejacuhy@hotmail.com](mailto:contabilidadejacuhy@hotmail.com)

### 1. DO OBJETO SOCIAL

O MEI possui CNAE principal 85.92-9-99 (Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente), plenamente compatível com o objeto contratual.

A situação cadastral encontra-se ativa desde 24/04/2026, conforme Comprovante de Inscrição emitido pela Receita Federal.

### 2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Vagner Roberto Pierazzo, conhecido no universo da Capoeira pelo apelido CORINGA, possui graduação de 12ª Corda – Mestrando Estagiário, conferida pela Associação Brasileira de Capoeira Sol Nascente, durante o Festival Ubuntu – Formatura de Mestres e Batizado de Graduados 2025, realizado nos dias 17 a 21 de dezembro de 2025, no Centro Olímpico e Paralímpico de Ceilândia/DF, com certificado assinado pelo



Mestre Romeuson Francisco do Rêgo – Mestre Romeu, presidente da entidade certificadora.

A graduação de 12<sup>a</sup> Corda representa alto nível de proficiência técnica na hierarquia da Capoeira, habilitando plenamente o profissional ao ensino da modalidade para todas as faixas etárias.

### **3. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO**

O MEI apresentou proposta comercial formalizada com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível com os valores de mercado praticados para serviços similares, conforme pesquisa de preços realizada no Banco de Preços em 09/05/2026, que apurou média de mercado de R\$ 1.588,33 mensais.

O valor proposto representa economia de 24,45% em relação à média apurada, configurando proposta vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL**

O MEI apresentou os seguintes documentos de regularidade, todos válidos na data da instrução do processo:

- Certidão Negativa de Débitos Federais (CND/PGFN-RFB): válida até 01/11/2026 – código de controle: 5926.90EE.2E85.E603
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): válido de 04/05/2026 a 02/06/2026 – nº 202605041629655156281



- Certidão de Débitos Tributários Negativa – Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais: emitida em 28/04/2026, válida até 27/07/2026 – código de autenticidade: 9883-6583-0CAC-CE1C-6E03-4EBE-FF22-B483

## 5. CONCLUSÃO

Diante das razões acima expostas, justifica-se plenamente a indicação do MEI 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo como fornecedor para a presente contratação, estando presentes todos os requisitos de compatibilidade técnica, adequação de preço, vantajosidade para a Administração e regularidade cadastral e fiscal.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Marisa Leão Prado**

Diretora do Departamento de Cultura,  
Esporte, Lazer, Turismo



## PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS E COTAÇÃO DE MERCADO

### Processo de Dispensa de Licitação n° 92/2026

**Objeto:** Contratação de MEI para prestação de serviços de aulas de Capoeira

**Período da Pesquisa:** 09/05/2026 – 14h15 a 14h17

**Data de Emissão dos Relatórios:** 09/05/2026 às 14h17 e 14h17

**Fonte:** Banco de Preços – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

**Fundamentação:** Art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES n° 65, de 07 de julho de 2021

### 1. METODOLOGIA APLICADA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 (SEGES/ME). O método matemático aplicado foi a Média Aritmética dos preços obtidos, conforme Art. 3º, inciso V. Os cálculos foram elaborados com base nas metodologias da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

### Critérios estatísticos aplicados:

preços superiores a 30% da média são descartados por excessivamente elevados;

preços inferiores a 70% da média são descartados por inexequíveis.



## 2. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – CONTRATAÇÕES SIMILARES NO PNCP

Nº	Órgão Contratante	Fonte	Fornecedor Referenciado	CPF/Identificação	Valor Unitário Mensal	Avaliação
01	Município de Taiobeiras/MG – CNPJ: 18.017.384/0001-10 – Prefeitura Municipal de Taiobeiras	(PNCP)	Jerry Adriano Pereira Dias	CPF: 084.051.816-10	R\$ 1.625,00	VÁLIDO
02	Município de Ninheira/MG – CNPJ: 01.612.495/0001-72 – Prefeitura Municipal de Ninheira	(PNCP)	Jose Leandro Lima Brito	CPF: 101.702.056-65	R\$ 1.490,00	VÁLIDO
03	Município de Córrego Fundo/MG – Município de Córrego Fundo/MG	(PNCP)	Idelmar da Silva Valadao	CPF: 031.574.516-93	R\$ 1.650,00	VÁLIDO



### 3. QUADRO RESUMO E ANÁLISE ESTATÍSTICA

<b>Critério Estatístico</b>	<b>Valor Apurado</b>
Preço Referência 1 – Município de Taiobeiras/MG	R\$ 1.625,00
Preço Referência 2 – Município de Ninheira/MG	R\$ 1.490,00
Preço Referência 3 – Município de Córrego Fundo/MG	R\$ 1.650,00
<b>Média Aritmética (Preço Estimado de Referência)</b>	<b>R\$ 1.588,33</b>
Mediana	R\$ 1.625,00
Desvio Padrão Amostral	R\$ 86,07
Coeficiente de Variação	5,42%
Preço mínimo válido (limite inferior – 70% da média)	R\$ 1.111,83
Preço máximo válido (limite superior – 130% da média)	R\$ 2.064,83
Quantidade de preços válidos utilizados	3 (três)
<b>Valor Global Estimado (12 meses) pelo Banco de Preços</b>	<b>R\$ 19.059,96</b>



#### 4. PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Ref. 1 Taiobeiras/MG	Ref. 2 Ninheira/MG	Ref. 3 Córrego Fundo/MG	Média de Referência	Proposta MEI Vagner	Situação
01	Prestação de serviços de aulas de Capoeira — profissional habilitado com graduação comprovada na modalidade	Mês	12	R\$ 1.625,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.588,33	R\$ 1.200,00	COMPATÍVEL E VANTAJOSO
	TOTAL ANUAL (12 meses)			R\$ 19.500,00	R\$ 17.880,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.059,96	R\$ 14.400,00	
	TOTAL ESTIMADO (36 meses)			R\$ 58.500,00	R\$ 53.640,00	R\$ 59.400,00	R\$ 57.179,88	R\$ 43.200,00	

#### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALIDAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

Campo	Valor
Média aritmética dos preços válidos coletados	R\$ 1.588,33/mês
Valor da proposta — Vagner Roberto Pierazzo	R\$ 1.200,00/mês
Diferença em relação à média de referência	— R\$ 388,33/mês



<b>Campo</b>	<b>Valor</b>
Percentual da proposta em relação à média	75,55%
Limite inferior válido (70% da média)	R\$ 1.111,83/mês
Limite superior válido (130% da média)	R\$ 2.064,83/mês
Proposta acima do limite inferior – não inexequível?	SIM – R\$ 1.200,00 > R\$ 1.111,83
Proposta abaixo do limite superior – não excessiva?	SIM – R\$ 1.200,00 < R\$ 2.064,83
<b>Conclusão</b>	<b>PREÇO COMPATÍVEL E VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO</b>

#### 6. DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA

<b>Comparativo</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>Valor Total (36 meses)</b>
Média de mercado (Banco de Preços – PNCP)	R\$ 1.588,33	R\$ 19.059,96	R\$ 57.179,88
Proposta do MEI contratado	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 43.200,00
<b>Economia estimada</b>	<b>R\$ 388,33/mês</b>	<b>R\$ 4.659,96/ano</b>	<b>R\$ 13.979,88 (3 anos)</b>
<b>Percentual de economia</b>	<b>24,45%</b>	<b>24,45%</b>	<b>24,45%</b>



## 7. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Período	Valor Mensal	Total
Vigência inicial – 12 meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
1ª Renovação – 12 meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2ª Renovação – 12 meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
<b>Estimativa total – 36 meses</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 43.200,00</b>
Limite legal – Art. 75, II (Decreto 12.807/2025)	–	R\$ 65.492,11
Percentual do limite legal utilizado (valor anual)	–	21,99%
Percentual do limite legal utilizado (valor total 36 meses)	–	65,96%

## 8. AUTENTICIDADE E RASTREABILIDADE DA PESQUISA

Campo	Dados
Sistema utilizado	Banco de Preços – bancodeprecos.com.br
Data de geração do	09/05/2026 às 14h17



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

Campo	Dados
Relatório de Cotação	
Data de geração do Mapa Comparativo	09/05/2026 às 14h17
IP de origem	45.70.131.190
Código de Validação – Relatório de Cotação	Th5ph3rUDhEclBvPbBa6v2YB2cqy2Zsqdejky+w06UqHU8nPtm6WA==
Código de Validação – Mapa Comparativo	0UJ7paoDKxRv7O+Z1rVA060PmhTr3/SiwQkoxmPjddhmAdnKstmbKsRDCYxUk5WFKh1PJz7Zulg=
Link de autenticidade	<a href="http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade">http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade</a>
Conformidade normativa	Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 – Art. 3º, inciso V

Fortaleza de Minas/MG 11 de maio de 2026.

**Marisa Leão Prado** Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente Matrícula: 592-03



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

Publicação pelo Prazo de 3 Dias Úteis – Tríduo Legal

**Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 42, de 11 de fevereiro de 2025**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.241.760/0001-56, com sede na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, Fortaleza de Minas/MG, por meio da Comissão de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 42, de 11 de fevereiro de 2025, torna público que se encontra em curso processo de Dispensa de Licitação para contratação nas condições abaixo especificadas, ficando aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de eventuais propostas concorrentes e impugnações.

**OBJETO:** Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de aulas de Capoeira, por profissional com graduação comprovada na modalidade, visando à promoção do esporte, da cultura afro-brasileira, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 12.807/2025 – limite: R\$ 65.492,11), c/c Decreto Municipal nº 22/2024 e Decreto Municipal nº 42/2025.

**FORNECEDOR PRETENDIDO:** 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo – CNPJ: 66.424.704/0001-08

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VALOR TOTAL (12 meses):** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, renovável por igual período – Art. 107 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

**DOTAÇÃO:** 02006005.2781100342.054.3390390000 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Exercício 2026

**PRAZOS:**

Evento	Data
Data de publicação do aviso	11/05/2026 (___)
Início do prazo para propostas/impugnações	11/05/2026
Encerramento do prazo (3º dia útil)	14/05/2026 (___)
Data prevista para assinatura do contrato	A partir de 15/05/2026

Propostas concorrentes e eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, Fortaleza de Minas/MG, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 17h), ou pelo e-mail institucional da Comissão de Dispensa de Licitação, até o encerramento do prazo indicado.

**SETOR REQUISITANTE:** Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente – Responsável: Marisa Leão Prado –

O processo administrativo completo encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal, Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, no horário de expediente, ou pelo telefone (35) 99875-3959.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Paula de Miranda Nobre**

Presidente da Comissão de Dispensa de Licitação  
Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG



## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Análise jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 92/2026 – Contratação de MEI para prestação de serviços de aulas de Capoeira.

### I. DO OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, visando à contratação direta, por dispensa de licitação, do MEI 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo (CNPJ: 66.424.704/0001-08), para prestação de serviços de aulas de Capoeira no Município de Fortaleza de Minas/MG, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Foram encaminhados a esta Procuradoria os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Justificativa de Dispensa;
- Justificativa de Escolha do Fornecedor;
- Pesquisa de Preços com Relatório de Cotação e Mapa Comparativo gerados pelo Banco de Preços em 09/05/2026;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do MEI;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Estadual (SEFAZ/MG);
- Certificado de Graduação em Capoeira;
- e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.



## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Do Enquadramento Legal

O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto. Com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, o referido limite foi fixado em R\$ 65.492,11 para compras e demais serviços. O valor anual estimado do contrato é de R\$ 14.400,00, muito inferior ao limite legal, caracterizando o enquadramento formal na hipótese de dispensa.

### 2.2. Da Vedação ao Fracionamento

O §1º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 veda o fracionamento do objeto com o intuito de se enquadrar na hipótese de dispensa. O objeto é único e tecnicamente indivisível – prestação continuada de serviços de aulas de Capoeira – não havendo qualquer indicativo de fracionamento indevido.

### 2.3. Da Particularidade do MEI

A contratação de Microempreendedor Individual pela Administração Pública é juridicamente possível, desde que o instrumento contratual esteja adequadamente estruturado para afastar a caracterização de relação empregatícia.

O presente contrato observa essa diretriz, não estabelecendo subordinação hierárquica direta, exclusividade de prestação nem controle de jornada pela Administração.

O MEI pode faturar até R\$ 81.000,00 anuais (limite 2026), sendo que o contrato de R\$ 14.400,00 anuais representa apenas 17,78% desse teto, sem risco de ultrapassagem.

### 2.4. Da Instrução do Processo

O processo encontra-se devidamente instruído, conforme exige o §3º do Art. 75 c/c o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com todos os documentos necessários à contratação direta.



### 2.5. Da Publicidade

O valor anual de R\$ 14.400,00 é superior a 20% do limite do Art. 75, II (R\$ 13.098,42), nos termos do Decreto Municipal nº 42, de 11 de fevereiro de 2025. Portanto, a publicação do aviso pelo tríduo legal de 3 (três) dias úteis no PNCP é obrigatória antes da assinatura do contrato.

### 2.6. Da Pesquisa de Preços e Vantajosidade

A pesquisa de preços realizada no Banco de Preços em 09/05/2026, com base em 3 contratações similares extraídas do PNCP, apurou preço médio de mercado de R\$ 1.588,33 mensais. O valor proposto pelo MEI – R\$ 1.200,00 mensais – representa economia de 24,45% em relação à média, estando acima do limite de inexequibilidade (70% da média = R\$ 1.111,83), o que confirma a vantajosidade e a razoabilidade do preço para a Administração.

### 2.7. Da Qualificação Técnica

O profissional Vagner Roberto Pierazzo possui graduação de 12ª Corda – Mestrando Estagiário pela Associação Brasileira de Capoeira Sol Nascente, certificação que atesta nível técnico avançado na modalidade, habilitando-o plenamente ao ensino da Capoeira.

### 2.8. Da Vigência e Renovação

O prazo contratual de 12 meses com possibilidade de renovação por igual período ampara-se no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, estando previsto no instrumento contratual e devidamente justificado.

## III. DA CONCLUSÃO

Diante da análise empreendida, esta Procuradoria Jurídica opina pela **LEGALIDADE E REGULARIDADE** do presente processo de Dispensa de Licitação nº 72/2026, desde que observadas as seguintes condicionantes:

- a) Publicação do aviso de contratação direta no PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da assinatura do contrato;
- b) Encerramento do tríduo legal sem apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

- c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do MEI no momento da assinatura, com renovação das certidões vencidas;
- d) Designação formal de fiscal de contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Formalização do contrato com cláusula expressa afastando a caracterização de vínculo empregatício.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Roger do Prado Aun**

Procurador Jurídico Municipal  
OAB/MG 101.756



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Responsável pelo setor de Contabilidade do Município de Fortaleza de Minas/MG, no uso de suas atribuições, DECLARA, para os fins do disposto no Art. 75, §3º, c/c Art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que existe disponibilidade financeira e orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação abaixo identificada:

Campo	Informação
Contratado	66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo
CNPJ	66.424.704/0001-08
Objeto	Prestação de serviços de aulas de Capoeira
Valor mensal	R\$ 1.200,00
Valor total (12 meses)	R\$ 14.400,00
Dotação Orçamentária	02006005.2781100342.054.3390390000
Descrição	Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Exercício	2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

Declara-se ainda que a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, estando assegurado o crédito necessário para a cobertura das despesas decorrentes da contratação, observado o limite do exercício financeiro correspondente, com possibilidade de empenho e liquidação conforme a execução mensal dos serviços.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Marcos Antônio Correa**

Chefe do Setor de Contabilidade

**Luciene de Melo**

Chefe do Setor de Tesouraria



## DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Dispensa de Licitação do Município de Fortaleza de Minas/MG, após análise detida de toda a documentação constante dos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 92/2026,

### DECLARA:

1. Que o presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo DFD, ETP, Termo de Referência, justificativas técnicas e legais, pesquisa de preços com Relatório de Cotação e Mapa Comparativo emitidos pelo Banco de Preços em 09/05/2026, documentação de habilitação e regularidade fiscal do MEI contratado;
2. Que o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 (limite: R\$ 65.492,11), é juridicamente adequado, tendo em vista que o valor anual do contrato – R\$ 14.400,00 – é inferior ao limite legal;
3. Que não foi identificado fracionamento indevido do objeto, tampouco simulação ou burla à obrigação de licitar;



4. Que o MEI 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo (CNPJ: 66.424.704/0001-08) apresentou proposta compatível com o mercado, com preço 24,45% abaixo da média apurada (R\$ 1.588,33), dentro dos limites estatísticos de validade, e possui capacidade técnica comprovada por meio de certificado de graduação de 12<sup>a</sup> Corda – Mestrando Estagiário, expedido pela Associação Brasileira de Capoeira Sol Nascente;
5. Que a dotação orçamentária 02006005.2781100342.054.3390390000 é adequada ao objeto da despesa, com disponibilidade financeira atestada pelo setor de Contabilidade;
6. Que o valor anual de R\$ 14.400,00 supera 20% do limite legal (R\$ 13.098,42), sendo a publicação pelo tríduo legal obrigatória nos termos do Decreto Municipal n° 42/2025;
7. Que esta Comissão opina pelo **DEFERIMENTO** da presente Dispensa de Licitação e pela autorização para contratação direta do MEI indicado.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Paula de Miranda Nobre**  
Presidente da Comissão

**Keila Aparecida Leonel**  
Membro da Comissão

**Marta Adriana da Silva**  
Membro da Comissão



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Sr. Márcio Domingues Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** o DFD, o ETP, o Termo de Referência e as justificativas técnicas constantes do processo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, favorável à regularidade da contratação;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Comissão de Dispensa de Licitação favorável ao deferimento;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária emitida pela Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** que o valor anual do contrato – R\$ 14.400,00 – enquadra-se dentro do limite do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 12.807/2025 – limite: R\$ 65.492,11);

**CONSIDERANDO** que o preço proposto é 24,45% inferior à média de mercado apurada pelo Banco de Preços, configurando vantajosidade para a Administração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR e RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 72/2026 para contratação direta de:

MEI: 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo CNPJ: 66.424.704/0001-08  
Endereço: Rua Ovídio Bandeira de Lima, nº 56 – São Geraldo – Jacuí/MG  
– CEP: 37.965-000

**Art. 2º** O objeto é a prestação de serviços de aulas de Capoeira, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

**Art. 3º** A despesa correrá à conta da dotação 02006005.2781100342.054.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – exercício 2026.

**Art. 4º** Determino a publicação do extrato da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Márcio Domingues Andrade**

Prefeito Municipal

Fortaleza de Minas/MG



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

**OBJETO:** Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de serviços de aulas de Capoeira, por profissional com graduação comprovada na modalidade, visando à promoção do esporte, da cultura afro-brasileira, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG.

**CONTRATADO:** 66.424.704 Vagner Roberto Pierazzo – CNPJ: 66.424.704/0001-08.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VALOR TOTAL (12 meses):** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura, renovável por igual período.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 12.807/2025 – limite: R\$ 65.492,11).

**DOTAÇÃO:** 02006005.2781100342.054.3390390000 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Exercício 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/05/2026.

FORTALEZA DE MINAS

Fortaleza de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

**Márcio Domingues Andrade**  
Prefeito Municipal  
Fortaleza de Minas/MG



## TERMO DE CONTRATO N° 34/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS E O MEI 66.424.704 VAGNER ROBERTO PIERAZZO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.241.760/0001-56, com sede na Rua Santa Cruz, n° 259 - Centro - Fortaleza de Minas/MG - CEP: 37.905-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** MEI **66.424.704 VAGNER ROBERTO PIERAZZO**, inscrito no CNPJ sob o n° 66.424.704/0001-08, residente e domiciliado na Rua Ovídio Bandeira de Lima, n° 56 - São Geraldo - Jacuí/MG - CEP: 37.965-000, portador do CPF n° 044.991.916-10, conhecido no universo da Capoeira pelo apelido **CORINGA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e nos termos da Dispensa de Licitação n° 72/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aulas de Capoeira, por profissional com graduação comprovada na modalidade – 12ª Corda – Mestrando Estagiário, expedida pela Associação Brasileira de Capoeira Sol Nascente – visando à promoção do esporte, da cultura afro-brasileira, inclusão social, formação de valores e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fortaleza de Minas/MG, em especial de crianças, adolescentes e jovens, conforme especificações



constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no Decreto Municipal nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 42, de 11 de fevereiro de 2025, e no Termo de Autorização e Ratificação nº \_/2026, assinado pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, justificativa técnica fundamentada e disponibilidade orçamentária no exercício correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

**4.2.** O pagamento será realizado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do MEI, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Contratado, a ser informada por este no ato da assinatura.

**4.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório mensal de atividades e frequência dos alunos, devidamente assinado pelo Contratado.



**4.4.** O pagamento ficará suspenso em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista do Contratado, até a regularização da situação, sem que isso caracterize mora da Administração.

**4.5.** Sobre os valores devidos não incidirão quaisquer encargos financeiros em razão de mora, salvo quando comprovada culpa exclusiva do Contratante, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**02006005.2781100342.054.3390390000 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do exercício financeiro de 2026, e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes, em caso de renovação, mediante prévia declaração de disponibilidade orçamentária pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA JURÍDICA DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** As partes declaram expressamente que a presente relação contratual é de natureza estritamente civil, não configurando, em nenhuma hipótese, relação de emprego entre o Contratante e o Contratado ou seus prepostos, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação previdenciária vigente.

**6.2.** O Contratado atuará com autonomia técnica na organização e na execução dos serviços, sem subordinação hierárquica direta, exclusividade de prestação ou controle de jornada pela Administração, ressalvado o cumprimento dos horários e locais acordados por mútuo consenso no início da execução contratual.

**6.3.** O Contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, incluindo as obrigações perante o INSS e o FGTS relativos à sua condição de Microempreendedor Individual.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Disponibilizar profissional com a qualificação técnica exigida – graduação comprovada em Capoeira, expedida por entidade ou associação reconhecida;
- 7.2. Ministras as aulas regularmente, nos horários e locais definidos pela Administração Municipal, em conformidade com o cronograma acordado entre as partes;
- 7.3. Elaborar plano de aula mensal e relatórios periódicos de atividades;
- 7.4. Registrar a frequência dos alunos e entregar ao fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da execução;
- 7.5. Acompanhar e dirigir as equipes municipais em competições e apresentações quando solicitado pela Administração, sem custo adicional para o Contratante;
- 7.6. Manter regularidade fiscal e trabalhista perante todos os órgãos competentes durante toda a vigência contratual, apresentando as certidões atualizadas sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- 7.7. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer situação que impeça a regular prestação dos serviços, propondo alternativa de reposição da carga horária;
- 7.8. Não subcontratar o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização escrita do Contratante;
- 7.9. Responsabilizar-se por todos os danos que causar a terceiros ou ao patrimônio público municipal durante a execução dos serviços;
- 7.10. Utilizar os espaços físicos disponibilizados pelo Contratante exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato;
- 7.11. Zelar pela integridade física dos alunos durante as atividades, adotando os cuidados necessários à realização segura das aulas;



7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estabelecidos neste contrato;

8.2. Disponibilizar o espaço físico adequado e em boas condições para a realização das aulas, incluindo, quando disponível, os materiais e equipamentos necessários;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para regularização;

8.5. Emitir as ordens de serviço e demais documentos necessários à execução contratual;

8.6. Proporcionar as condições necessárias ao bom desempenho das atividades do Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marisa Leão do Prado – Diretora do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, neste ato designada formalmente pelo Contratante, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como fiscal do contrato.

9.2. O fiscal do contrato registrará em relatório as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, encaminhando-as à autoridade competente para as devidas providências.

9.3. O fiscal do contrato atestará mensalmente a nota fiscal apresentada pelo Contratado, após verificar a regularidade dos serviços e a frequência dos alunos.



**9.4.** A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o Contratado às seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de obrigações de menor gravidade, devidamente registrada nos autos do processo;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigações, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial relevante;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Fortaleza de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses mais graves previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** As sanções previstas nesta cláusula não excluem a responsabilidade civil pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros.

**10.3.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao Contratado ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e pelas formas previstas nos Arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



**11.2.** Constituem motivos para rescisão por parte do Contratante, entre outros:

- o inadimplemento de obrigações contratuais;
- a subcontratação não autorizada;
- a irregularidade fiscal ou trabalhista não sanada;
- o descumprimento de normas legais ou regulamentares;
- e a cessação das atividades do MEI.

**11.3.** Em caso de rescisão por iniciativa do Contratado, este deverá comunicar o Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Administração possa tomar as providências necessárias à continuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Proposta Comercial do Contratado e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA DE MINAS**  
FORTALEZA PARA TODOS!  
GESTÃO 2025 - 2028

documentos constantes do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 72/2026.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata aplicável.

**15.3.** Este contrato é celebrado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza de Minas/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2026.

**Márcio Domingues Andrade**  
Prefeito Municipal  
Fortaleza de Minas/MG  
**CONTRATANTE**

**Vagner Roberto Pierazzo**  
Roberto Pierazzo  
CNPJ: 66.424.704/0001-08  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_